



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Terça-feira • 5 de Junho de 2018 • Ano VI • Nº 2398

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Lei nº 514, de 05 de junho de 2018-** Autoriza a adequação do orçamento, mediante a abertura de crédito adicional especial, para inserção de dotações correlatas ao repasse de recursos ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde Reconvale, na forma que indica e dá outras providências.
- **Lei nº 515, de 05 de junho de 2018-** Autoriza a adequação do orçamento, mediante a abertura de crédito adicional especial, para inserção de dotações correlatas ao programa moradia digna com segurança e infraestrutura adequada, na forma que indica e dá outras providências.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Julio Pinheiro Dos Santos Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Amargosa - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8DS4T56SUPIB4+KKDVLQWW

Leis



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 514, DE 05 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a adequação do orçamento, mediante a abertura de crédito adicional especial, para inserção de dotações correlatas ao repasse de recursos ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE RECONVALE, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$453.189,72 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), para inclusão no orçamento em vigor da modalidade de aplicação “71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio”, associada aos Grupos de Natureza de Despesa “1 - Pessoal e Encargos Sociais”, “3 - Outras Despesas Correntes” e “4 - Investimentos” nas respectivas categorias econômicas de Despesa Corrente e Despesa de Capital.

Parágrafo único. A classificação da despesa estabelecida no *caput* deste artigo será incorporada as ações orçamentárias 2.036 – Gestão da Ações do Fundo Municipal de Saúde e 2.008 – Manutenção das Ações da Policlínica, vinculadas ao Programa 04 – Melhoria da Gestão e na Infraestrutura do SUS, em execução na Unidade Orçamentaria 08.01 – Fundo Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado nesta Lei decorrerão da anulação total ou parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação do crédito adicional de que trata a presente lei observado o limite do valor fixado nos contratos de rateio para o exercício financeiro de 2018.

Art. 4º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa - BA, 05 de junho de 2018.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefac: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 515, DE 05 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a adequação do orçamento, mediante a abertura de crédito adicional especial, para inserção de dotações correlatas ao programa MORADIA DIGNA COM SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ADEQUADA, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$1.360.000,00(um milhão, trezentos e sessenta mil reais) destinado a inclusão da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Serv. Publ., Obras e Planejamento da Cidade
Unidade:06.01 – Secretaria Munic. de Serv. Publ., Obras e Planejamento da Cidade
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa:0011 – Moradia Digna com Segurança e Infraestrutura Adequada
Projeto: 1.012 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD
GND: 4.4.90 – Despesa de Capital/Investimentos/Aplicação Direta
Fonte: 24 – Transferências de Convênios – Outros
00 – Tesouro

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado neste artigo serão utilizados recursos da anulação parcial ou total de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$1.360.000,00(um milhão, trezentos e sessenta mil reais).

Art. 3º. A ação orçamentária objeto do crédito adicional especial de que trata esta Lei associa-se ao objetivo “0011.001–Apoio para construção habitacional para famílias de baixa renda, viabilizando o acesso à moradia adequada aos segmentos populacionais mais



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefac: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

vulneráveis socialmente” e Iniciativa “0011.01.02 Construção de unidades sanitárias” do Programa “0011 –MORADIA DIGNA COM SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ADEQUADA”, instituído no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 506, de 28 de dezembro de 2017, para o quadriênio 2018-2021.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 10% (dez por cento) o valor do crédito especial estabelecido nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa - BA, 05 de junho de 2018.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal